

LEI Nº 504/2010

Acrescenta o § 8º ao artigo 1º da Lei nº 206, de 14 de novembro de 2001, que Estabelece a Autorização de Licença para Táxi no Município.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido do § 8º o art. 1º da Lei 206, de 14 de novembro de 2001, que Estabelece a Autorização de Licença para Táxi no Município, passando a vigorar com da seguinte forma:

Art. 1º - (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

§4º (...)

§5º (...)

§6º (...)

§7º (...)

§8º - O valor da multa a que se refere o parágrafo anterior será reajustado anualmente no primeiro dia útil do exercício financeiro seguinte, por Decreto do Prefeito de Goianá, sendo adotado o índice acumulado de variação da Taxa de Juros SELIC, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 206/2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Goianá, 20 de abril de 2010.

Geraldo Coutinho de Oliveira
Prefeito Municipal